ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021407
N° Registro	2021357
Válido até:	24/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	049.818.471-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CRISTIANO FLAUZINO VILELA
ENDEREÇO:	RUA SALGADO FILHO, 623, AEROPORTO - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	049.818.471-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA CAMPO REDONDO, LUGAR RIBEIRÃO FELICIDADE
ENDEREÇO:	GOIÂNIA – JATAÍ (BR-060); JATAÍ – SERRANÓPOLIS (BR-060, ANTIGA GO-184); APÓS O KM 28 (NA COORDENADA 405937,37 / 7996279,29) VIRA A ESQUERDA POR ESTRADA VICINAL; A 800M UMA SEDE A DIREITA (DOS XAVIER), E + 500M ENCONTRA-SE O MATABURRO DE ENTRADA DA FAZENDA (NA COORDENADA 406478,77 / 7995478,13); APÓS O MATABURRO JÁ É O IMÓVEL; SEDE A 1200M., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	049.818.471-49
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CRISTIANO FLAUZINO VILELA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	14	Não avaliada.
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado -Plathymenia reticulata	9	Menos preocupante.
pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	8	Imune
ipe de flor roxa -Tabebuia reticulata	8	Protegida
cacheta, caixeta, caxeta, caixeta-amarela, caxeta-amarela, massaranduba, aguaí -Chrysophyllum viride	4	Endêmica
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	4	Protegida
murici -Byrsonima basiloba	2	Endêmica
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	6	Não avaliada.
Angico -Anadenanthera peregrina var. falcata	11	Protegida
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	7	Quase ameçada.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	2	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	30	Não avaliada.
maria preta -Acalypha diversifolia	10	Não avaliada.

Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro - Eriotheca pubescens	9	Menos preocupante.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	2	Protegida
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	3	Não avaliada.
murta, osso-de-burro -Acosmium lentiscifolium	7	Endêmica
guatambú do cerrado, pereiro do campo -Aspidosperma tomentosum	2	Menos preocupante.
--- -Machaerium opacum	13	Não avaliada.
--- -Cordia glabrata	3	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	12	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS	145.000.941-72	2193/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	24/06/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	24/06/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	24/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.1242505490196, -51.8727049469407	2: -18.1239495007098, -51.8724086640448	3: -18.1253210497633, -51.8710316444349	4: -18.1256614520804, -51.8711083539789
5: -18.1261879899967, -51.8710046721796	6: -18.126886185406, -51.8704584193411	7: -18.1275994369131, -51.8720830536037	8: -18.1301589184227, -51.8723237650537
9: -18.1301931411499, -51.8723269836569	10: -18.1323060201658, -51.8725257002566	11: -18.1314423216793, -51.8729363829336	12: -18.1305580617124, -51.8738823491274
13: -18.1299154582284, -51.8742693018323	14: -18.1287615910791, -51.8756078042933	15: -18.1275409593504, -51.8758518216139	16: -18.1268452459819, -51.8763485348229
17: -18.1250903426824, -51.8744516621654	18: -18.1249681935392, -51.8744850288942	19: -18.1249476600941, -51.8744623415465	20: -18.1239016643746, -51.8733066346409
21: -18.1242505490196, -51.8727049469407	22: -18.1276824969145, -51.8846980536033	23: -18.1271333269142, -51.8818394336035	24: -18.1270360921938, -51.8807000742559
25: -18.1275912730193, -51.8803273754987	26: -18.1277794295744, -51.8799681893858	27: -18.1282192195769, -51.8799059896729	28: -18.1288149957728, -51.8803497502842
29: -18.1297120818278, -51.8802667045543	30: -18.1300355174781, -51.8801307716313	31: -18.1303113440853, -51.8799477080324	32: -18.1304518820187, -51.8799359059498
33: -18.1308193218186, -51.8797201622428	34: -18.1309929477685, -51.879400911257	35: -18.1302530576558, -51.8790971049407	36: -18.129830751305, -51.8794151126302
37: -18.1292365549458, -51.8796722381913	38: -18.1289257951602, -51.8796506782034	39: -18.1285307351223, -51.8792385578987	40: -18.1286893054367, -51.8790742907717
41: -18.1287292304673, -51.8787093593787	42: -18.1284398585305, -51.8781927313843	43: -18.1285994996844, -51.8777933846405	44: -18.1289571748965, -51.8769648693543
45: -18.1295244271022, -51.8763224608262	46: -18.1304284643393, -51.8752365594434	47: -18.131927934023, -51.8736184019393	48: -18.1331800924798, -51.8727492802965
49: -18.1334537282955, -51.8725205482993	50: -18.1339089112088, -51.8723327309582	51: -18.1341889372942, -51.8717488903407	52: -18.1346380079077, -51.8714365118668
53: -18.1356102609944, -51.8700657774988	54: -18.1361125965088, -51.8710836691826	55: -18.1366733113005, -51.8718817667773	56: -18.1364364842119, -51.8724308152883
57: -18.1362883644084, -51.873455493491	58: -18.1362165840639, -51.8734651412227	59: -18.1359572146477, -51.8737114529342	60: -18.1358455238168, -51.8746112581318
61: -18.1364026238826, -51.8751492424446	62: -18.1367740988237, -51.8754912275182	63: -18.1372466846389, -51.8756836562155	64: -18.1377897285845, -51.8772069823535
65: -18.1377189157492, -51.8772666539083	66: -18.1373644522351, -51.8776525446432	67: -18.1371712488325, -51.8780705011935	68: -18.1368425781412, -51.8780438510016
69: -18.136274591588, -51.8780597744158	70: -18.1359559940647, -51.8784458394918	71: -18.1360510128087, -51.8785838688045	72: -18.1363374385458, -51.8786978440212
73: -18.1365923473412, -51.8791680557637	74: -18.1357004688105, -51.8794199518558	75: -18.135054112546, -51.8795792859039	76: -18.1343813295423, -51.8802887013472
77: -18.1341469332517, -51.8805626358248	78: -18.1348627369456, -51.8809038498647	79: -18.1351618335972, -51.8812200158353	80: -18.1348133685449, -51.8812412351645
81: -18.1335413631124, -51.8809535076603	82: -18.1319730076144, -51.8814927625575	83: -18.1319274829853, -51.8814776125442	84: -18.1318805628153, -51.8814675869564
85: -18.1318328220313, -51.8814628086407	86: -18.1317848456152, -51.8814633361472	87: -18.1317372214364, -51.8814691630121	88: -18.1316905330482, -51.8814802178373

89: -18.1316453525371, -51.8814963651645
90: -18.1316385200476, -51.8814993001232
91: -18.1316150277382, -51.8815104627378
92: -18.1315932722539, -51.8815208000791
93: -18.131546655497, -51.8815504573709
94: -18.1315040306098, -51.8815856112608
95: -18.131466041957, -51.8816257303242
96: -18.131451882961, -51.8816517362335
97: -18.1314216644813, -51.8816999374703
98: -18.1313972797613, -51.8817513368981
99: -18.1313790622757, -51.8818052316006
100: -18.131367261159, -51.8818608845376
101: -18.131362037798, -51.8819175346236
102: -18.1313617345525, -51.8819327293514
103: -18.1313644681124, -51.8819869481631
104: -18.1313651325536, -51.8819928872258
105: -18.1313736748468, -51.8820429430394
106: -18.13137515054, -51.882049322037
107: -18.1313900471856, -51.8820996676845
108: -18.1313909948339, -51.882102309769
109: -18.1314134097198, -51.8821545806064
110: -18.1314419294863, -51.8822037872164
111: -18.1314761427448, -51.8822492198094
112: -18.1315155559797, -51.8822902230344
113: -18.1311546843937, -51.8828912499457
114: -18.131137872097, -51.8829192588842
115: -18.1308764648809, -51.8828433734175
116: -18.1306107048825, -51.8831771638352
117: -18.1305860820409, -51.8833320973112
118: -18.1303610376347, -51.8833909900283
119: -18.1299687955723, -51.8834090289464
120: -18.1295394420873, -51.8831767911235
121: -18.1293739873233, -51.8827558094471
122: -18.1292276379735, -51.8823399260882
123: -18.1292440241102, -51.8818948478179
124: -18.1294791595769, -51.8817209624097
125: -18.1297179550764, -51.8817921838661
126: -18.1303465002593, -51.8813451672622
127: -18.130405147075, -51.8810703598968
128: -18.1306226769851, -51.8810858289692
129: -18.1324771000709, -51.8808168810231
130: -18.1334250112213, -51.8800775887816
131: -18.1333793166426, -51.8796115562818
132: -18.1326598444044, -51.87876388959
133: -18.1322750826127, -51.8785837762068
134: -18.1320979211776, -51.8787610841273
135: -18.132094966677, -51.8794081884509
136: -18.1323065254715, -51.879553049846
137: -18.1321140041802, -51.8798209392045
138: -18.1319173332238, -51.8796886567716
139: -18.1306683969296, -51.8802388704339
140: -18.1305288020654, -51.8800443510594
141: -18.1303079195691, -51.8799775977181
142: -18.1301279537572, -51.8801142484061
143: -18.1301865467189, -51.8803740113353
144: -18.1295776020407, -51.8808492643925
145: -18.1294343754039, -51.8807954035204
146: -18.1290925479745, -51.8810312787412
147: -18.1286800712599, -51.8816825729472
148: -18.1286153992574, -51.8820980224087
149: -18.1288088879892, -51.882924287135
150: -18.1289150566869, -51.8832374315827
151: -18.1291708014694, -51.883523191972
152: -18.1292233689077, -51.8837923025405
153: -18.1298235165421, -51.883932865454
154: -18.1305160054933, -51.8839549649255
155: -18.1304955960188, -51.8839889569784
156: -18.1304900644949, -51.8839981696618
157: -18.1301430569147, -51.884576103603
158: -18.1276824969145, -51.8846980536033

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **Y4LCXRYC7WFA187**

Documento emitido em: **24 de Junho de 2021 às 11:45:10**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=Y4LCXRYC7WFA187**